



**EDITAL E ANEXOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273-A/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais, visando a execução dos serviços de construção de abrigo de ponto ônibus em estrutura metálica, que serão utilizados para pontos de Mototáxis, em vários pontos localizados em toda zona urbana, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273-A/2023**

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, através da comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 296/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global por lote, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais, visando a execução dos serviços de construção de abrigo de ponto ônibus em estrutura metálica, que serão utilizados para pontos de Mototáxis, em vários pontos localizados em toda zona urbana, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos. Estando abaixo designado o dia, horário e local da sessão pública para recebimento e análise da documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados:

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Modalidade</b>                  | Tomada de Preços nº 001/2024   |
| <b>Processo Administrativo nº</b>  | 273-A/2023   |
| <b>Fundamento Legal</b>            | Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993<br>Lei Federal nº 8.883/94<br>Lei Complementar nº 123/2006<br>Decreto nº. 6.204 /2007.            |
| <b>Data da Sessão</b>              | <b>12 de abril de 2024</b>   |
| <b>Horário</b>                     | <b>09h</b> - horário de Brasília - DF  |
| <b>Local</b>                       | Prédio da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões,<br>Endereço Avenida Octogonal, SN, QD21, Praça dos<br>Três Poderes, Bairro Jardim Imperial. |
| <b>Regime de execução</b>          | Empreitada por preço unitário  |
| <b>Tipo</b>                        | Menor preço  |
| <b>Exclusiva para ME/EPP</b>       | Não  |
| <b>Unidade (s) solicitante (s)</b> | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo   |
| <b>Informações Oficiais</b>        | <a href="https://sai.io.org.br/ba/Luiseduardomagalhaes/Site/Di">https://sai.io.org.br/ba/Luiseduardomagalhaes/Site/Di</a>                      |

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





# Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

[arioOficial.](#)

E-mail: [licitacao@pblem.ba.gov.br](mailto:licitacao@pblem.ba.gov.br)

Telefone (77) 3628-9800

## 1 – CREDENCIAMENTO

1.1 Aos licitantes interessados em se credenciar, no horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, e/ou última alteração consolidada do contrato social, devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para representar e praticar todos os atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

1.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência.

1.4. A documentação de credenciamento será submetida e assinada pelos presentes, passando a mesma a compor o processo administrativo.

**1.5. A aceitabilidade de documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica, estará condicionada à apresentação do respectivo comprovante de certificação da assinatura, contendo neste os eventos e meios disponíveis para confirmar a autenticidade da assinatura.**

## 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais, visando a execução dos serviços de construção de abrigo de ponto ônibus em estrutura metálica, que serão utilizados para pontos de Mototáxis, em vários pontos localizados em toda zona urbana, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos.

2.2 - Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3 - Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL**

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.1.1 - Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.1.2 - Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.1.3 - Tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.3 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

#### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.4 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

3.4.1 - A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4.1.2 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, ou que atenderem a todas as condições de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico – Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

### 4 - PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pelo Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA ou outro preposto, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**

**TOMADA DE PREÇOS: 001/2024.**

**Nome e Endereço do licitante:**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais, visando a execução dos serviços de construção de abrigo de ponto ônibus em estrutura metálica, que serão utilizados para pontos de Mototáxis, em vários pontos localizados em toda zona urbana, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Identificação dos Envelopes:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Dados da licitante:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

5.2 - A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a automática inabilitação do licitante.

5.3 - Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados por pessoa credenciada, sob a forma de procuração com firma reconhecida, com amplos poderes de representação ou com fim específico para a presente licitação, a qual deverá apresentar à Comissão, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial.

5.4 - Os licitantes que se fizerem representar por titular da empresa, comprovarão esta condição com apresentação da cópia autenticada do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.5 - A mesma pessoa não poderá representar 02 (duas) ou mais empresas.

5.6 - Após a entrega de todas as Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 - No Envelope nº 01 (**Documentação**) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





### **6.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

### **6.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes, estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e/ou positiva com efeito Negativa.

6.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica, em nome da licitante, emitida pela Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### **6.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**6.1.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante está apta a executar os serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**6.1.3.2.** Os Atestados deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados, descrição técnica sucinta, indicando os quantitativos executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

| ITEM | SERVIÇOS   | QUANT. | UNID           |
|------|--|--------|----------------|
| 1.0  | Abriço simples - abriço com estrutura metálica   | 6      | UND            |
| 2.0  | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco -armado | 30     | M <sup>2</sup> |

a) Definem-se como serviços similares: Serviços construtivamente afins aos de serviços reforma e construção.

b) Deverá constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

c) O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.1.3.3.** Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU, quanto ao CREA/BR pode ser do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

**6.1.3.4.** Comprovação de que a pessoa jurídica possui em quadro permanente, na data da publicação do referido edital, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, cujo nome deverá constar como responsável técnico no CREA/BR ou CAU/BR, e que o mesmo seja detentor de atestados de responsabilidade técnica de serviços de características semelhantes ou superiores ao do objeto do edital, fornecido por entidades públicas ou privado, devidamente registrado no CREA / CAU:

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**6.1.3.5.** Comprovação de que o profissional de nível superior referido no item, pertences ao quadro permanente da empresa e/ou têm vínculo contratual, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Certidão do CREA para os responsáveis Técnicos da empresa;
- b) Comprovante de Inscrição no CAU
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

**6.1.3.6.** O profissional de nível superior pertence ao quadro permanente deve constar na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA da licitante na condição de responsável técnico ou quadro técnico.

**6.1.3.7.** Relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no mínimo: **01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto** Esta relação será acompanhada de declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe.

**6.1.3.9.** Os profissionais de nível superior deverão comprovar seu registro e respectiva regularidade perante o CREA / CAU.

**6.1.3.9.1. Declaração da licitante,** informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.3.9.2. Declaração da licitante,** informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

**6.1.3.9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**6.1.3.9.4.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, devidamente registrados no CREA/BR ou CAU/BR, - CAT's (Certidão de Acervo Técnico), onde conste a execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

| ITEM | SERVIÇOS   | UNID           |
|------|--|----------------|
| 1.0  | Abrigo simples - abrigo com estrutura metálica   | UND            |
| 2.0  | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco -armado | M <sup>2</sup> |

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





**6.1.3.9.5.** Termo de aceitação de responsabilidade técnica, disponível no anexo V, deste edital, devidamente assinado, pelos responsáveis técnicos indicados pela empresa.

**6.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

6.1.4.1 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis, e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o Certificado de Regularidade Profissional, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.4.2 - **Declaração** firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

**Índice de Liquidez Corrente - ILC**

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

**Índice de Liquidez Geral - ILG**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$$

**Grau de Endividamento Total - GET**

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 1,0$$

6.1.4.3 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta)** dias, da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação;



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

6.1.4.4. **Comprovação de Capital Social e/ou patrimônio líquido** de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Alínea incluída pela IN nº 6, SLTI/MPOG, de 23.12.2013).

6.1.4.5 – **Alvará de Localização e Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

**6.1.5 - Quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

6.1.5.1 – **Apresentar Declaração**, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

6.1.5.2 – **Apresentar Declaração**, informando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da lei nº 12.708/2012.

**6.1.5.3. - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.**

**6.1.5.4. A aceitabilidade de documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica estará condicionada à apresentação do respectivo comprovante de certificação, contendo os eventos e meios disponíveis para confirmar a autenticidade do documento.**

6.1.5.5. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias.

6.1.5.6. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

## 7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As Propostas de Preços, constantes do **Envelope n.º 02 (Proposta de Preços)**, encabeçadas necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, timbrado com informações da licitante, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, devendo ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.

7.1.1 - **Carta proposta digitada** apresentando as informações do presente processo licitatório e o respectivo objeto licitado, bem como para cada item que a compõe; assinada pelos sócios ou representante legal da empresa,

7.1.2 - **Íntegra da Planilha Orçamentária (PO)**, relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal e órgão conveniente; (ANEXO - II)

7.1.3 - **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

7.1.4 - **Composição dos encargos sociais**

7.1.5 - **Composição do BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas).**

7.1.6. **Cronograma Físico Financeiro - CFF**

7.1.7 – **Declaração de Custos**, informando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;

7.1.8 - O preço final dos serviços listados, em moeda corrente nacional, reais (R\$), deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;

7.1.9 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da obra, formulada pela administração, esta poderá exigir





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

### 8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 6 e 7 deste Edital.

8.3 - Após o credenciamento, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

8.4 - Primeiro serão abertos os **Envelopes n.º 01** para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

8.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.

8.7 - Caso haja expressa desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes, após a abertura dos envelopes de habilitação será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

### 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados, devendo ser elaborada de acordo com a planilha orçamentária em anexo.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

9.2 - A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada nas Planilhas Orçamentárias, ou que apresentarem valor global maiores que:

| LOTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|------|---|-----------------------|
| 1    | Execução dos serviços de construção de abrigo de ponto ônibus em estrutura metálica, que serão utilizados para pontos de Mototáxis, em vários pontos localizados em toda zona urbana, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | R\$ 1.545.548,02      |

9.3. O Valor global estimado da contratação de **R\$ 1.545.548,02 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos)**.

9.4 - Havendo erro de multiplicação dos preços das Planilhas Orçamentárias a correção será feita e o valor correto é que prevalecerá.

9.5 - Será proclamado o licitante vencedor, aquele que ofertar o menor preço global por lote

9.6. - Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados;

**9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) sejam manifestadamente inexequíveis;
- c) Preços unitários maiores que os propostos;
- d) quantitativos diferentes dos disponibilizados na Planilha Orçamentária
- e) Especificações diferentes das disponibilizadas na Planilha Orçamentária
- f) apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo a contida nos seus §§ 1º e 2º;

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.5 - Caso todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste capítulo.

9.6 - O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

### **10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

10.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que ela produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

10.4 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao **Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados após da notificação dos interessados.

10.5 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

### **11 - CONTRATO E GARANTIA**

11.1 - A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço unitário

11.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da sua convocação.

11.3 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, decairá do direito à contratação e perderá a garantia de contrato em favor da Prefeitura, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

#### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.4 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.6 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Prefeitura.

### **12 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal, relatório fotográfico, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

12.2- As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 – REC. Não Vinc. De Imp.**

**E LEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES**

### **13 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

13.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

13.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 - Para efeito do disposto no item 13.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5 - O disposto nos itens 13.2 e 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

14.2 - O licitante poderá adquirir cópia do presente Edital, no setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, com endereço na Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

14.4 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

14.5 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

14.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA

14.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.8 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá ela solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

14.9 - Quaisquer esclarecimentos, questionamento, adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal no horário das 08h às 14h, não sendo aceitos ou protocolados via meios eletrônicos.

14.10 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Modelo de carta de apresentação de Proposta**

**ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento técnico operacional**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos.**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO V – Modelo de Termo de Aceitação de Responsabilidade Técnica**

**ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços**

**ANEXO VII – Memorial Descritivo/Projeto Básico - Planilha Orçamentária.**

Luís Eduardo Magalhães/BA, 26 de março de 2024.

**Ondumar Ferreira Borges Junior**  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**A N E X O - I**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273-A/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA**  
Avenida Ocotgonal, SN, QD21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial.

| INFORMAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE        |               |  |              |
|--|---------------|--|--------------|
| <b>Razão Social da Proponente</b>        |               |  |              |
| <b>CNPJ</b>                              |               |  |              |
| <b>Endereço da sede</b>                  |               |  |              |
| <b>Telefone</b>                          |               |  |              |
| <b>E-mail</b>                            |               |  |              |
| <b>Nome responsável legal</b>            |               |  |              |
| <b>Documentos do responsável legal</b>   | <b>CPF nº</b> |  | <b>RG nº</b> |
| <b>Nome do responsável Técnico</b>       |               |  |              |
| <b>Documentos do responsável Técnico</b> | <b>CPF nº</b> |  | <b>RG nº</b> |

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo edital de licitação, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais, visando a execução dos serviços de construção de abrigo de ponto ônibus em estrutura metálica, que serão utilizados para pontos de Mototáxis, em vários pontos localizados em toda zona urbana, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, objeto desta licitação em referência, declarando expressamente, que:

I. Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

II. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total geral por extenso;

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

III. Os serviços cotados atendem a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;

IV. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução do objeto desta licitação;

**V. Estamos propondo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) para total execução do objeto do presente processo licitatório.**

VI. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com a execução, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

VII. O portador desta carta Senhor \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

VIII. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

IX concordamos em prestar todos os serviços que forem solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, a contar da sua solicitação, bem como estamos cientes das penalidades previstas em Lei, inerente à sua inexecução.

Local e data,

|   |
|---|
| <p><b>Assinatura do Responsável Legal da empresa</b><br/>Função do responsável legal<br/>CPF/RG<br/>Carimbo CNPJ DA empresa</p> |
|---|



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO - II**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº  
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

À Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA  
Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2024

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

1. **DECLARO** que a empresa não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, inclusive com a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

2. **DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. **DECLARO** que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4. **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

5. **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6. **DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. **DECLARO**, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

|   |
|---|
| <p><b>Assinatura do Responsável Legal da empresa</b><br/>Função do responsável legal<br/>CPF/RG<br/>Carimbo CNPJ DA empresa</p> |
|---|





**A N E X O - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL**  
**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

|   |
|---|
| <p><b>Assinatura do Responsável Legal da empresa</b><br/>Função do responsável legal<br/>CPF/RG<br/>Carimbo CNPJ DA empresa</p> |
|---|



**A N E X O - I V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS**  
**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N° XXXX, com sede na XXX, DECLARA que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO</b> | <b>QUANTIDADE</b><br><b>E</b> |
|-------------|--|-------------------------------|
|             |  |                               |
|             |  |                               |
|             |  |                               |
|             |  |                               |

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



**A N E X O – V**  
**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Nome:** Digite o nome do Responsável Técnico

**RG Nº:** Digite o RG do Responsável Técnico

**CPF Nº:** Digite o CPF do Responsável Técnico

**CREA/CAU nº:** Registro no conselho competente do Responsável Técnico

**Endereço residencial:** Digite o endereço RESIDENCIAL do Responsável Técnico

**Município:** Município/UF

**E-mail:** Digite o e-mail PESSOAL do Responsável Técnico

**Telefone:** Digite telefone PESSOAL do Responsável Técnico

**AUTORIZO A MINHA INDICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA  
EMPRESA ABAIXO DESCRITA**

**Razão social:** Digite a razão social do estabelecimento

**Nome fantasia:** Digite o nome fantasia do estabelecimento

**CNPJ Nº:** 00.000.000/0000-00

**Inscrição estadual Nº:** Digite a inscrição estadual do estabelecimento

**Endereço:** Digite o endereço do estabelecimento

**Município:** Município/UF

E declaro estar ciente de que, para as atividades relacionadas a (**descrever aqui as atividades que competem ao responsável técnico**), atendendo ao estabelecido nos dispositivos legais e atos normativos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Por fim, comprometo-me com a legislação vigente, atuando com idoneidade, responsabilidade, dentro das normativas do Conselho Profissional ao qual estou inscrito, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública, em todas as etapas da execução da contratual.

Município / UF, em xx/xx/xxxx

---

**Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





**ANEXO - VI**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273-A/2023**

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, representada neste ato, pelo senhor FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **Élese Mendes da Silva**, e outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n.º 001/2024, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais, visando a execução dos serviços de construção de abrigo de ponto ônibus em estrutura metálica, que serão utilizados para pontos de Mototáxis, em vários pontos localizados em toda zona urbana, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos, de acordo com as especificações contidas no procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em termo aditivo.

§ 1º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os serviços objeto deste instrumento, deverão ser executados no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de emissão da ordem de serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO**

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS**

O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

**Parágrafo único.** Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.10.000 FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – REC. Não Vinc. De Imp.

**E LEMENTO DA DESPESA:** 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa à obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de boletim de medição, relatório fotográfico devidamente aprovado, comprovação de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, previdenciária e emissão de nota fiscal de prestação de serviços, ou até a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, CONCEDENTE ou observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

§ 4º. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - Executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

IV - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - Providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

IX - Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - prestar garantia, na forma prevista no item 11 do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2024.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza dele;

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

IV – Os quantitativos, só poderão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Segunda.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§ 4º. O CONTRATANTE descontará da garantia prestada pela CONTRATADA o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença.

§ 5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”.

§ 1º. O “Termo de Recebimento Provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo específica deste contrato, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos. Diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES**

§ 1º. A gestão deste instrumento será realizada pelo (a) Servidor (a) **FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato, podendo inclusive designar fiscal para fiel execução.

§ 2º As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal  
*CONTRATANTE*

**FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Gestor do Contrato

**ÉLESE MENDES DA SILVA**  
*Procuradora Geral do Município*

XXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO – VII**  
**MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://nopaper.link/validador> informando o código verificador: DOC-9A657110-6BBA-45F4-9B27-C2011890A5C4



**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### PROJETO DOS PONTOS DE MOTO TÁXIS EM DIVERSOS BAIRROS



Finalidade da obra: Serviço – Pontos Moto táxis

**LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**2023**





## Sumário

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| INTRODUÇÃO.....             | 3  |
| ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....  | 4  |
| ARQUITETURA.....            | 7  |
| IMPLANTAÇÃO DA OBRA .....   | 11 |
| ELEMENTOS CONSTRUTIVOS..... | 11 |
| NOTA TÉCNICA .....          | 11 |





## INTRODUÇÃO

### *Informações gerais*

Este memorial descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para construção dos pontos de moto táxi de Luis Eduardo Magalhães - BA.

É parte integrante desse conjunto de discriminações técnicas:

- Projeto arquitetônico;
- O presente memorial descritivo e seus anexos;
- Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a *Contratada* e a quem este último deverá reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda assistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos,





regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

## **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

### *Orientações gerais*

A *Contratante* manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto aos órgãos competentes e com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da *Fiscalização*.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à *Fiscalização*, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

É responsabilidade da *Contratada* o gerenciamento da obra, bem como a compatibilização de todos os projetos e execução.

A *Contratada* será responsável pelo fornecimento do material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, assim como pela mobilização, fornecimento de placa, pagamento de taxas e emolumentos, transportes de materiais, manutenções que se fizerem necessárias e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão dos serviços, as áreas utilizadas para instalação do canteiro de obras deverão estar limpas e isentas de entulhos sem haver ônus ao contratante.

É de responsabilidade da *Contratada* manter atualizados, no canteiro de obras, Diário de Obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.





Fica assegurado à *Fiscalização* o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a *Fiscalização* antes da contratação.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da *Fiscalização*, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à *Fiscalização*, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a *Fiscalização* poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A *Fiscalização* não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.





Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global, constantes da proposta da *Contratada*.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a *Fiscalização* poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à *Fiscalização* autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a *Contratada* como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.





A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a *Planilha de Orçamento e Quantitativos* fornecida pela *Contratante*.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à *Fiscalização* para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da *Fiscalização*, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela *Fiscalização* da obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela *Fiscalização* da obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela *Fiscalização* da obra. Para todos os itens a serem executados é necessário à conferência do dimensionamento no local devido às possíveis divergências na execução das etapas isoladas.





É responsabilidade da Contratada ter mão de obra capacitada para cada serviço executado.

## **ARQUITETURA**

### *Estrutura de representação do projeto*

A apresentação do projeto executivo é composta conforme descrito a seguir:

- Projeto arquitetônico;

### *Parâmetros funcionais e estéticos*

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

**Programa arquitetônico e layout**– elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas, proporcionando uma vivência completa dos funcionários. O dimensionamento do local foi adequado aos parâmetros de portaria específica e levando-se em consideração o mobiliário necessário ao bom funcionamento e facilitar a execução dos serviços;

**Estrutura metálica** - Composto de traves verticais fabricadas em tubo de aço SAE 1020 de no mínimo 100 x 150 mm e 3,00 mm de espessura, unidas à travessões metálicos horizontais de mesmo material por meio de parafusos M8. As traves verticais são unidas através de solda MIG à travessas diagonais superiores, que são fabricadas no mesmo tubo de aço e que formam a estrutura do telhado. Os módulos são unidos entre si através de suportes metálicos em formato de “U” e parafusos M8. Pré-disposição para fixação ao solo viabilizada por meio de chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 12,7 mm de espessura, soldada à cada uma das traves, e 4 (quatro) furos de no mínimo Ø 18 mm. O sistema é constituído de no mínimo 2 (duas) traves 1 travessão inferiores e 1 superior, formando assim, um vão de usos distintos e bem definidos, um vão central, módulo padrão, que comporta o banco de madeira

**Tipologia da cobertura**– estruturado em tubos de aço SAE 1020 de no mínimo 100 x 150 mm e 3,00 mm de espessura, soldados através de solda MIG à travessas superiores, em ângulo mínimo de 92°, fabricadas no mesmo tubo de aço, e unidos à travessões metálicos horizontais de mesmo material, por meio de suportes metálicos em formato de “U” e parafusos M8, com telhado em revestimento





de chapa de alumínio composto de espessura mínima de 4mm e com núcleo em termoplástico de engenharia, com inclinação mínima para escoamento da água.

**Banco Menor** – para o ponto de moto táxi menor Banco de madeira para no mínimo 5 (cinco) pessoas, fixado junto ao módulo padrão, constituído de no mínimo 2(duas) tábuas de madeira maciça natural de reflorestamento, com dimensões mínimas de 32 x 135 x 2500 mm, fixadas à duas mãos francesas metálicas de aço SAE 1020 com espessura mínima de 4,75mm, através de parafusos para madeira. As mãos francesas devem ser fixadas às travessas da estrutura através de parafusos M8 inox cabeça abaulada com sextavado interno. Os fechamentos traseiros do vão que comporta o banco de madeira devem ser produzidos em vidro incolor laminado com espessura mínima de 10 mm (5+5), fixados por meio de perfis de alumínio em formato de “U”. sendo que esses por sua vez deverão ser fixados à estrutura metálica através de parafusos auto atarraxante. Acabamento superficial das madeiras com base em verniz isolante e acabamento através de verniz acetinado com alta resistência a fungos e ao sol com no mínimo duplo filtro solar de resistência aos raios UV.

**Banco Maior** - para no mínimo 8 (oito) pessoas, fixado junto a um módulo padrão, constituído de no mínimo 2(duas) tábuas de madeira maciça natural de reflorestamento, com dimensões mínimas de 32 x 135 x 4000 mm, fixadas à quatro mão francesas metálicas de aço SAE 1020 com espessura mínima de 4,75mm, através de parafusos para madeira. As mãos francesas devem ser fixadas às travessas da estrutura através de parafusos M8 inox cabeça abaulada com sextavado interno. Os fechamentos traseiros do vão que comporta o banco de madeira devem ser produzidos em vidro incolor laminado com espessura mínima de 10 mm (5+5), fixados por meio de perfis de alumínio em formato de “U”. sendo que esses por sua vez deverão ser fixados à estrutura metálica através de parafusos auto atarraxante. Acabamento superficial das madeiras com base em verniz isolante e acabamento através de verniz acetinado com alta resistência a fungos e ao sol com no mínimo duplo filtro solar de resistência aos raios UV.





**Especificações das cores de acabamentos**– tons neutros foram baseados nas orientações de portaria específica. Acabamento superficial das partes metálicas com tratamento anticorrosivo e-coat, e recobertos com pintura eletrostática em poliéster epóxi micro texturizada;

**Fechamentos** - Fechamentos laterais estruturados em quadro de tubo de aço SAE 1020 de no mínimo 40 x 40 mm e 1,5 mm de espessura, fixado à trave da estrutura do ponto de ônibus através de parafusos M8 inox cabeça abaulada com sextavado interno. Miolo central constituído de vidro incolor laminado com espessura mínima de 10 mm (5+5), fixado ao quadro por meio de perfis de alumínio em formato de “U”. Pré--disposição para fixação ao solo viabilizada por meio de chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 9,50 mm de espessura e (dois) furos de no mínimo Ø 10 mm. O fechamento traseiro do vão que comporta o banco de madeira deve ser produzido em vidro incolor laminado com espessura mínima de 10 mm (5+5), fixados por meio de perfis de alumínio em formato de “U”. sendo que esses por sua vez deverão ser fixados à estrutura metálica através de parafusos auto atarrachantes.

## **IMPLANTAÇÃO DA OBRA**

### *Limpeza do terreno*

A *Contratada* fará a limpeza e regularização do terreno de modo a adequá-lo às cotas e níveis do projeto arquitetônico/urbanístico. Na operação de limpeza a área deverá resultar livre de tocos, raízes, restos de vegetação e outros resíduos orgânicos. Periodicamente a *Contratada* fará a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno no decorrer da obra, a fim de evitar a proliferação de focos de epidemias.

### *Placa de obra*

A *Contratada* deverá manter, em local previamente indicado pela fiscalização, a placa de identificação da obra, de acordo com especificações próprias fornecidas pela *Fiscalização*, bem como instalar a placa dos responsáveis técnicos pela execução da obra, exigida pelo CREA, dentro dos parâmetros do Decreto Municipal nº 3.329/2014.





As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

### **ELEMENTOS CONSTRUTIVOS**

Todas as especificações técnicas do presente memorial estão na Planilha Orçamentária de forma detalhada (itens e seus componentes).

#### *Sistema estrutural*

Será executado sapatas em concreto armado de 25 mPA, que devem ser niveladas ao da calçada.

### **Pisos**

O piso será concreto com espessura de 6,0 cm, armado, feito de acordo com as dimensões do projeto, modificando apenas de acordo com o ponto a ser instalado.

### **Instalações dos Pontos**

Será de Total responsabilidade da Contratada a aquisição, montagem e instalação dos pontos sobre a base executada.

**NOTA ÚNICA: Caso a *Fiscalização* detecte uso de materiais de baixa qualidade ou má execução dos serviços, a mesma poderá exigir que a *Contratante* refaça o serviço de modo que tanto o aspecto quanto a durabilidade da obra sejam verificadas pela *Fiscalização*.**





## Memorial - PONTO MOTOTAXISTAS.pdf

Código do documento: DOC-7BA9C8CA-134D-4E02-8BD7-D0C49D4A7D13

Hash SHA256: 2e6ef38745188d61bbaddcc78ee97b528f27a1bb178fb254a16fdb6dc0d18fb1

Hash SHA512: 8e164cbdb457920391ae28b6b116ad43118dab9ab53dd18647e8d36a1044a63024e8cb4a14aa67c544bb2499c629982593e6c50a77a9e44358846203db6beaa4



## Assinaturas



VALÉRIA FIDELIS ALECRIM RIOS - E-mail:  
infraestruturaurbanismo@pmlm.ba.gov.br - IP: 172.31.19.201 - Documento  
de identificação informado(CPF): 01506008526 - Geolocalização: Não  
informado - DATE\_ATOM: 2024-03-15T08:39:20-03:00.

*Valéria Fidelis Ale*





**PROJETO BÁSICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2 Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.3. Nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**2. DO OBJETO**

---

- 2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção da base, montagem e instalação de abrigo de ônibus de estrutura metálica, que serão utilizados para pontos de Mototáxis, com condições, equipamentos e profissionais visando o fornecimento e a instalação para vários pontos localizados (Anexo I) em toda zona urbana, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 2.2. A execução do regime: Fornecimento Parcelado.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

---

- 3.1. Devido ao aumento como modal de transporte público o sistema de mototáxi, surgiu em vários locais da cidade pontos de paradas irregulares desses veículos. Por este motivo houve a necessidade de regulamentar esses locais oferecendo aos trabalhadores e aos usuários um lugar de seguro, protegido das intempéries e com conforto, fornecendo então abrigos para os mototaxistas.
- 3.2. Também se justifica face ao interesse público, a necessidade de uma melhor organização do espaço urbano padronizando assim todos os pontos, oferecendo conforto e segurança aos usuários e a toda população.
- 3.3. O objeto deste Projeto Básico é imprescindível para o cumprimento de uma das atividades essencialmente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- 3.4. Visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades da Prefeitura





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, foram consolidadas todas as solicitações para serem contempladas através de licitação.

3.5. Convém ressaltar, que o orçamento não foi realizado pelo sistema Banco de Preços, desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos. Dessa maneira, foi utilizado a cotação com 3 (três) fornecedores e o programa *OrçaFascio* onde são utilizadas várias tabelas de diversos estados, porém, como principal a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. Não Vinc. De Imp.

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

---

5.1. Valor estimado da contratação: 1.545.548,02 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

5.2. No valor está incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, entrega e outras despesas necessária ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico.

### 6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações apresentadas neste Projeto Básico.

6.2. Deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal competente. Arcando a Contratada com todas as despesas de transportes e de

## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 6.4. O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da contratada.
- 6.5. O prazo máximo de entrega para todos os materiais, serão de 30 (trinta) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.6. Caso de ocorrência de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Infraestrutura tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 07 (sete) dias corridos.

### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado fornecimentos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;
- 7.2. Os atestados deverão ser apresentados em **cópias autenticadas**, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

| ITEM | SERVIÇOS   | QUANT. | UNID           |
|------|--|--------|----------------|
| 1.0  | Abrigo simples - abrigo com estrutura metálica   | 6      | UND            |
| 2.0  | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco -armado | 30     | M <sup>2</sup> |

- a) Definem-se como serviços similares: Serviços construtivamente afins aos de serviços reforma e construção;
- b) Devera(ão) constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- 7.3. Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU.

### Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090





7.4. DECLARAÇÃO do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; contendo os quantitativos mínimos a seguir:

| ITEM | SERVIÇOS   | UNID           |
|------|--|----------------|
| 1.0  | Abrigo simples - abrigo com estrutura metálica   | UND            |
| 2.0  | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco -armado | M <sup>2</sup> |

#### 8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Para a execução do objeto será formalizado CONTRATO, cuja a minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade entre as partes, em conformidade com este Projeto, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora;

8.2 O Prazo de validade das propostas de Preço é de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

#### 9. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes no contrato.

9.2 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

9.3 Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.4 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.5 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Projeto Básico, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

10.1 Executar o fornecimento contratado com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

10.2 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

10.6 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

10.7 Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.8 Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

10.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

10.10 Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 10.11 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- 10.12 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 10.13 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 10.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 11.1 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- 11.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da contratual;
- 11.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.
- 11.4 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do fornecimento ora contratado;
- 11.6 Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

- 12.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

## **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

12.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 13, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO**

---

13.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.2 Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

#### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consulta\\_chave\\_acesso.asp](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp) x

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

### **14. SANÇÕES E PENALIDADES**

---

#### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

- a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;
  - b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;
- c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
- e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- f). Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- g). As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

14.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

### **15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

15.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

**Luís Eduardo Magalhães, 06 de outubro de 2023.**

**Franklin Willer Leite dos Santos**  
**Secretário municipal de Infraestrutura e**  
**Urbanismo**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090





**ANEXO I**

**LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE MOTOTÁXI**

| <b>PONTOS DE MOTO TÁXI</b>  | <b>ENDEREÇO</b>   |
|-----------------------------|---|
| 1. PORTO BRASIL             | RUA PARAÍBA Nº 69 - CENTRO                              |
| 2. ONERO COSTA              | RUA AMÉRICA DOURADA Nº 326 - SANTA CRUZ                 |
| 3. PRAÇA DA MATRIZ          | RUA CASTRO ALVES Nº 1386 - CENTRO                       |
| 4. LOJÃO TOP 30             | RUA EUNÁPOLIS Nº 780 - SANTA CRUZ                       |
| 5. OSWALDO CRUZ             | RUA ITABUNA Nº 1516 - SANTA CRUZ                        |
| 6. SÃO MARCOS               | RUA IBITIBA Nº 596 - SANTA CRUZ                         |
| 7. MATERNIDADE GILENO DE SÁ | RUA PARAÍBA S/N - CENTRO                                |
| 8. FINAL DO MIMOSO II       | RUA SÃO FRANCISCO Nº 526 - MIMOSO II                    |
| 9. RUA PARÁ                 | RUA PARÁ Nº 380, CENTRO                                 |
| 10. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | RUA PERNAMBUCO Nº 396 - CENTRO                          |
| 11. ANTIGA LOTÉRICAS        | RUA IBITIBA Nº 432 - SANTA CRUZ                         |
| 12. BRADESCO                | RUA PARANÁ S/N QD 23, LT 19 - CENTRO                    |
| 13. FARMÁCIA ESTRELA        | RUA IBITIBA Nº 1011 - SANTA CRUZ                        |
| 14. UPA                     | RUA AV. JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 4626 - CENTRO           |
| 15. RODOVIÁRIA              | AV. ARNALDO HORÁCIO FERREIRA - SETOR SUL                |
| 16. BANCO DO BRASIL         | RUA RONDÔNIA Nº S/N QD 13, LOTES 07,08,09 - CENTRO      |
| 17. CONQUISTA               | RUA IBITIBA (AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL)<br>CONQUISTA |
| 18. NOSSO LAR               | RUA JOSÉ CARDOSO DE LIMA Nº 1008 - CENTRO               |
| 19. FRUTILAR                | RUA PERNAMBUCO Nº 1241 - MIMOSO I                       |
| 20. SÃO FRANCISCO           | RUA SÃO FRANCISCO Nº 1516 - MIMOSO II                   |
| 21. POLICLÍNICA             | RUA AYRTON SENA Nº 230 - SANTA CRUZ                     |
| 22. ESPETÃO                 | AV. BARREIRAS Nº 891 - CENTRO                           |
| 23. FEIRA MUNICIPAL         | TANCREDO NEVES Nº 897 - SANTA CRUZ                      |





## PROJETO BÁSICO - PONTO DE MOTOTAXI R02.pdf

Código do documento: DOC-7D13A72F-C5A8-45C0-B165-D165B9E5D2A2

Hash SHA256: f9612cfc5683c98cc22061abd86507b915efe6b07e54b6c67ef03744eb997046

Hash SHA512: 22998b9e8441b3b4b50051359ca67c719f9cdf23d1e1b9c8525e650326739b1a55ca2def5c6b326d046881eb00a55d499040598e6f4dfd37671c63346e08cae

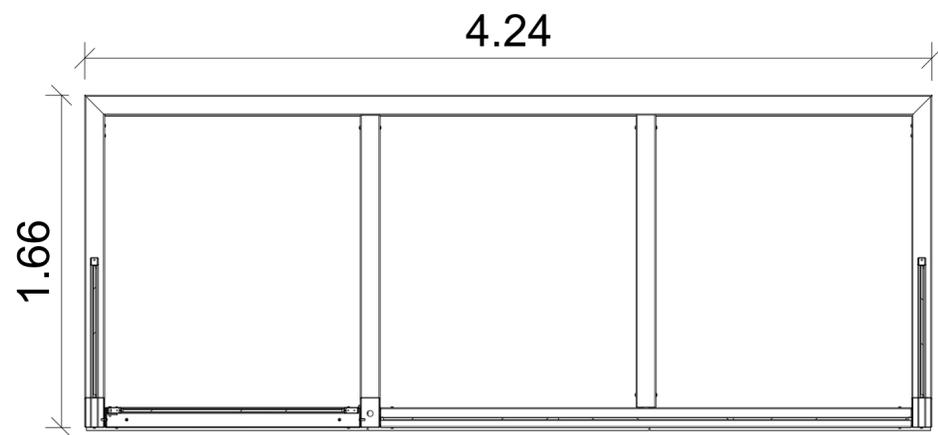


## Assinaturas

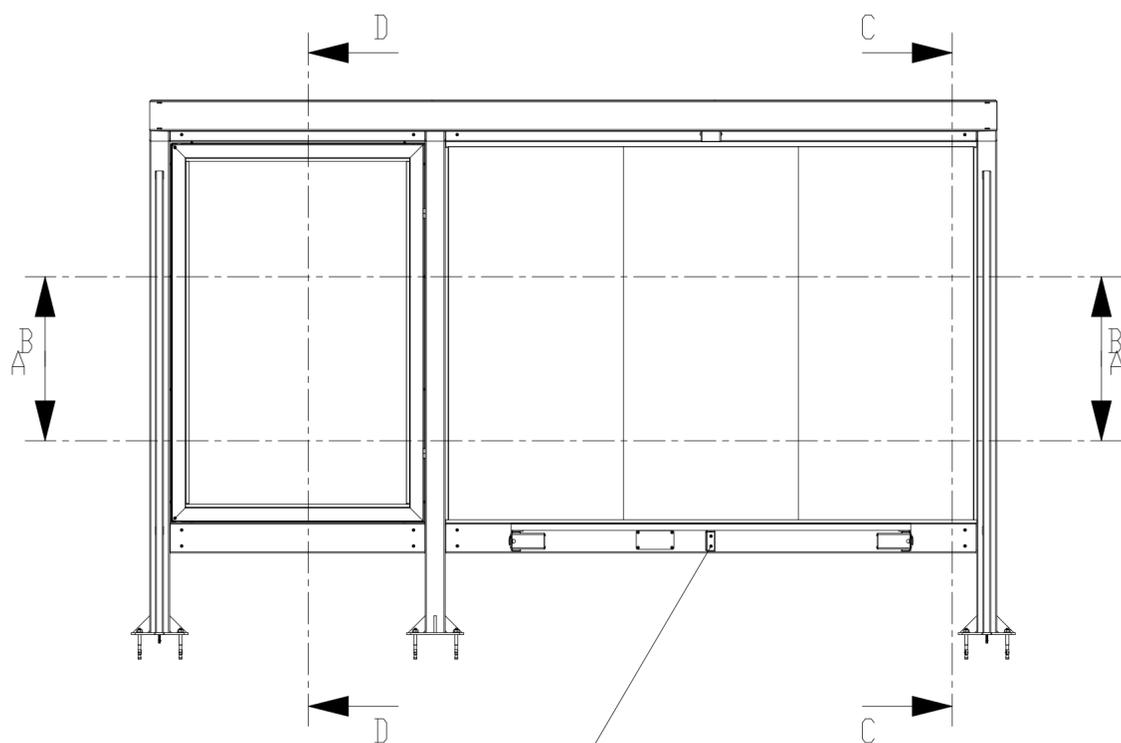


FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS - E-mail:  
secretario.infraestrutura@pmem.ba.gov.br - IP: 172.31.37.16 - Documento de  
identificação informado(CPF): 92644422515 - Geolocalização: Não informado -  
DATE\_ATOM: 2024-03-15T11:51:53-03:00.





SEÇÃO B-B

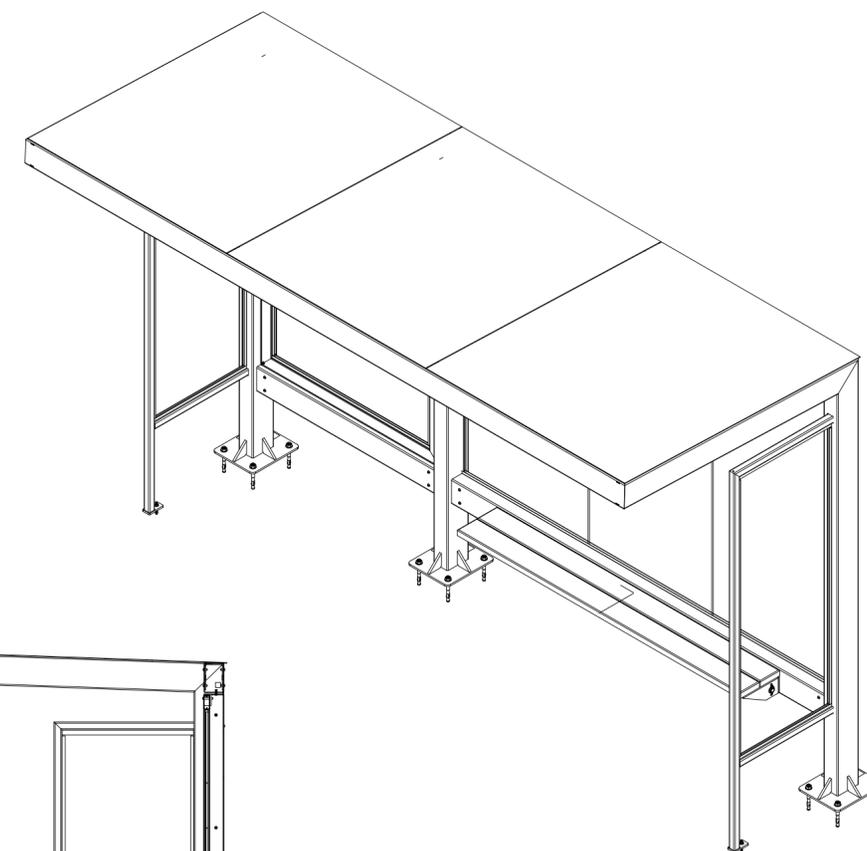


TELHADO EM ACM 4 MM.

TUBO QUADRADO DE AÇO 40 X 3MM.

VIDROS LAMINADO ESP. 10 MM

SEÇÃO C-C



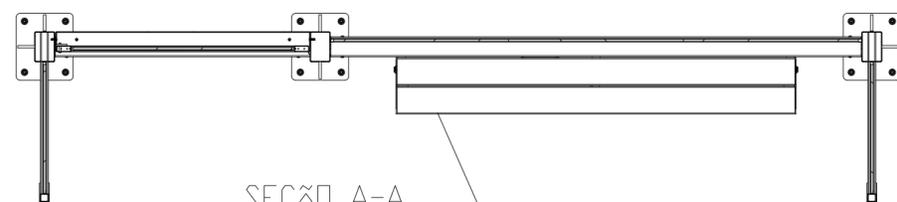
PERFIL DE ALUMINIO.

COLUNA COM TUBO RET. EM AÇO 150 X 100 X 3 MM.

SEÇÃO D-D

SAPATA EM CHAPA DE AÇO COM ESP. 9,53 MM.

SUPORTE ASSENTO EM CHAPA DE AÇO ESP. 4,75 MM.



SEÇÃO A-A

ASSENTO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM ESP. 32 MM.

|   |  |   |
|---|--|---|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE<br><b>LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA</b> |  | DATA:<br>06/10/2023   |
| FINALIDADE DA OBRA:<br><b>ARQUITETÔNICO</b>   |  | ESCALA:<br>1:25   |
| CONTEÚDO DA PRANCHA:<br>PLANTAS, CORTES, FACHADAS E PERSPECTIVA   |  | PRANCHA:<br><b>01</b> / 01<br>DESENHO:<br>SEINFU<br>ARQUIVO:<br>PONTO MOTO TÁXI |
| PROPRIETÁRIO (A):<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES   |  | CPF / CNPJ:<br>04.214.419/0001-05   |
| ENDEREÇO DA OBRA:<br>Diversos pontos da cidade.<br>LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA   |  |   |



## Ponto moto táxi A2\_Projeto Executivo\_Modelo 01.pdf

Código do documento: DOC-98B2A92E-FF39-46F6-9227-DC1AD2FFDB01

Hash SHA256: fdbfb88ac29f70fc49b8ae59ad224386fd29c3762e255a78c667b7eb615e2c20

Hash SHA512: cad9db942ccf7beddc4214d9eb3d086015f75f523ae75f17db4a55f432ba3fddbfeafa870e895433fa4e86dba8337a95bbe8ff48a03ce254ef2951f4a56477c96



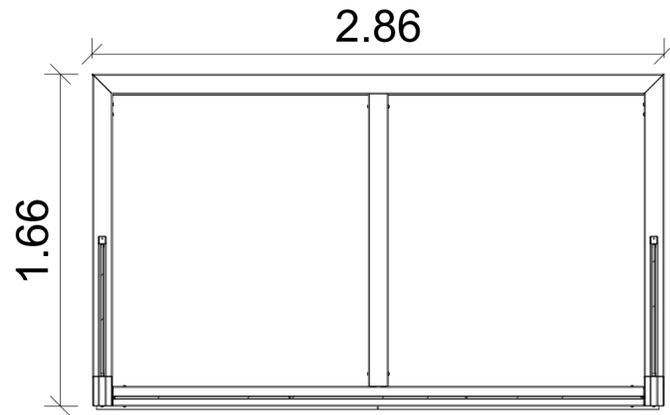
## Assinaturas



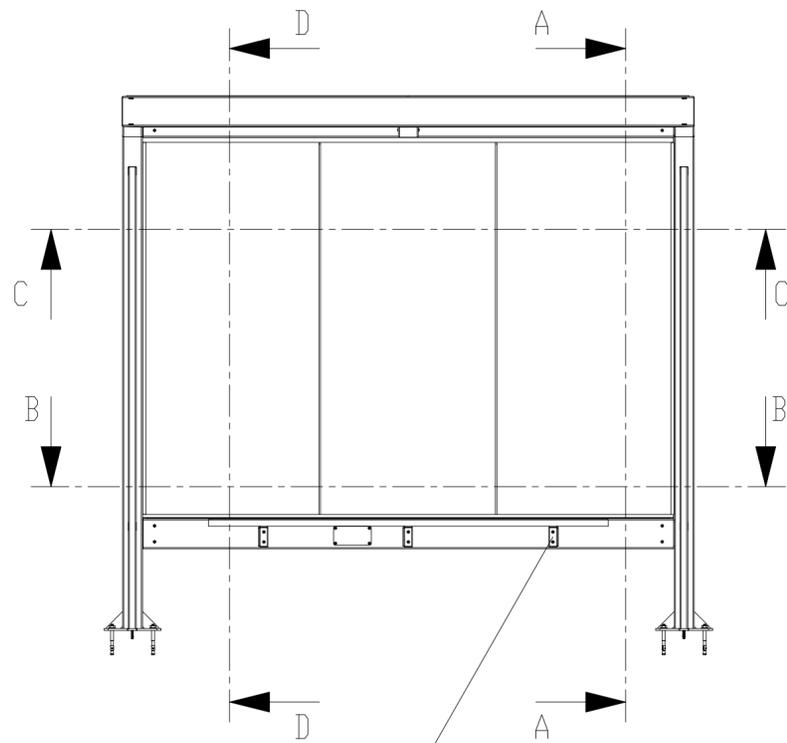
ALANA BEATRIZ BRITTO PINTO - E-mail: alanabpp@gmail.com - IP:  
172.31.22.185 - Documento de identificação informado(CPF): 08664949956 -  
Geolocalização: [-12.08682242652077](#), [-45.76961460322489](#) - DATE\_ATOM:  
2024-02-20T11:42:04-03:00.

*Alana Beatriz Britto Pinto*

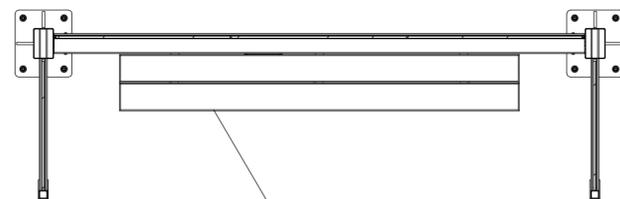




SEÇÃO C-C



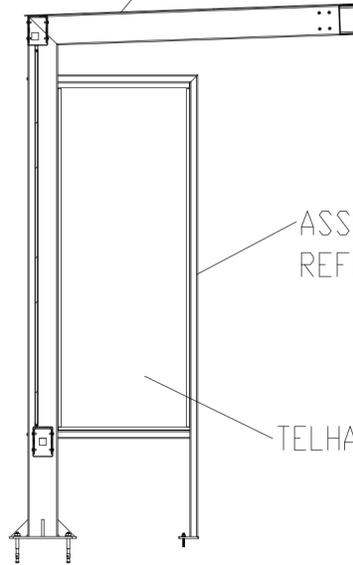
SUPORTE ASSENTO EM CHAPA DE AÇO ESP. 4,75 MM.



SEÇÃO B-B

VIDROS LAMINADO ESP. 10 MM

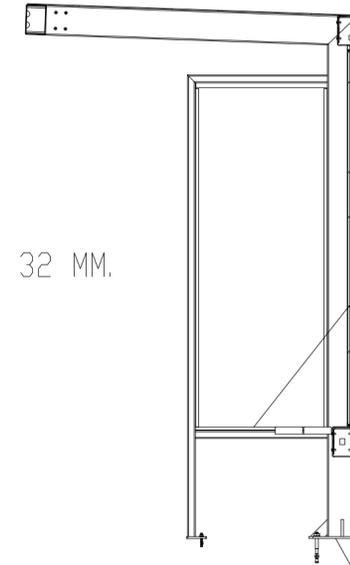
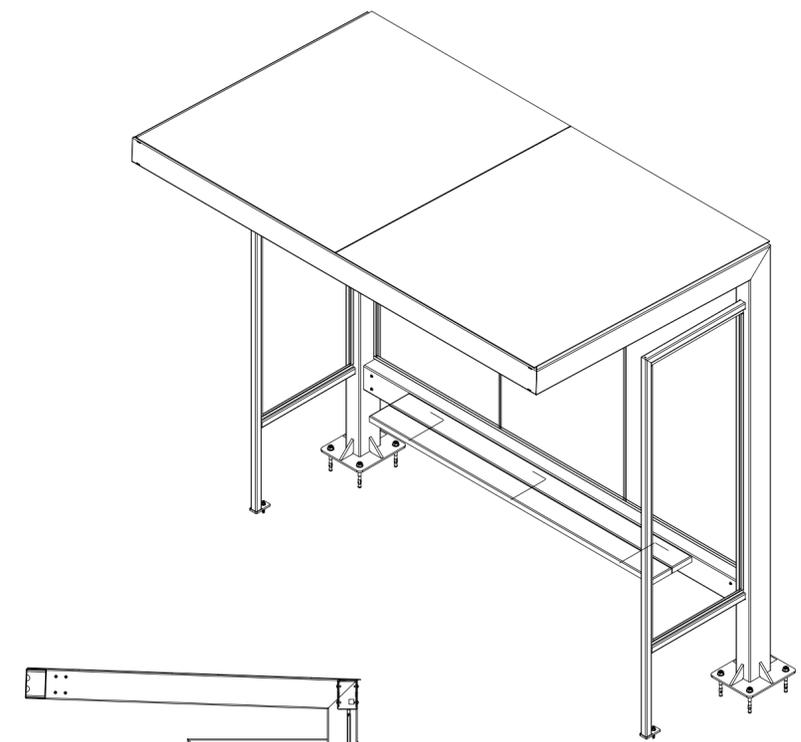
TUBO QUADRADO DE AÇO 40 X 3MM.



SEÇÃO A-A

ASSENTO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM ESP. 32 MM.

TELHADO EM ACM 4 MM.



SEÇÃO D-D

PERFIL DE ALUMINIO.

SAPATA EM CHAPA DE AÇO COM ESP. 9,53 MM.

COLUNA COM TUBO RET. EM AÇO 150 X 100 X 3 MM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

DATA:  
06/10/2023

FINALIDADE DA OBRA:  
ARQUITETÔNICO

ESCALA:  
1:25

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
PLANTAS, CORTES, FACHADAS E PERSPECTIVA

PRANCHA:  
01 / 01  
DESENHO:  
SEINFU  
ARQUIVO:  
PONTO MOTO TÁXI

PROPRIETÁRIO (A):  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CPF / CNPJ:  
04.214.419/0001-05

ENDEREÇO DA OBRA:  
Diversos pontos da cidade.  
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA



## Ponto moto táxi A2\_Projeto Executivo\_Modelo 02.pdf

Código do documento: DOC-F09264BB-23DF-431C-B0DC-98B089538BD2

Hash SHA256: 26cb8292652e2373bafb54f104ac9b435673511c9e418fe6be94151d0aafe246

Hash SHA512: 1fd828433e4444e5dc7842c0a773047b461511d94e064a15e2b74d0d6e3e8c763998d8ac9414b7a4d1af177341420cb58b0173143b02585a8596d3b8135677a3



## Assinaturas



ALANA BEATRIZ BRITTO PINTO - E-mail: alanabpp@gmail.com - IP:  
172.31.22.185 - Documento de identificação informado(CPF): 08664949956 -  
Geolocalização: [-12.08682242652077](#), [-45.76961460322489](#) - DATE\_ATOM:  
2024-02-20T11:41:42-03:00.

*Alana Beatriz Britto Pini*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES / BA**

**Obra** EQUIPAMENTOS ABRIGO DE ONIBUS PARA MOTO TÁXI DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- BA

**CÁLCULO DO BDI**

**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 2,00%

| Itens   | Siglas  | % Adotado |
|---|---------|-----------|
| Administração Central   | AC      | 3,45%     |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,48%     |
| Risco   | R       | 0,85%     |
| Despesas Financeiras  | DF      | 0,85%     |
| Lucro   | L       | 3,50%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 1,25%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | 15,00%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Luís Eduardo Magalhães/BA

Local

sexta-feira, 6 de outubro de 2023

Data





## BDI DOS EQUIPAMENTOS - MOTOTAXI.pdf

Código do documento: DOC-AB9E39BE-9672-4A6B-9751-223D73CB49FB

Hash SHA256: 890626ed3700e159390f85f3c49bf6b797adfde9a89861ddf1ef978f8b3a3918

Hash SHA512: f5046ad713ad13f6367f3e65bf7d72ec3abef5226111643ff0836f350bb0f3d1f4f29baf41989f9e35968ba4e77aae6205bacbf04ee98ce3b0089688a25bdfd



## Assinaturas



VALÉRIA FIDELIS ALECRIM RIOS - E-mail:  
infraestruturaurbanismo@pmlem.ba.gov.br - IP: 172.31.22.185 - Documento  
de identificação informado(CPF): 01506008526 - Geolocalização: Não  
informado - DATE\_ATOM: 2024-02-20T11:41:59-03:00.

*Valéria Fidelis Ale*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES / BA****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**

Obra

**CONSTRUÇÃO DA BASE PARA RECEBIMENTO DE ABRIGO DO MOTOTÁXI****CÁLCULO DO BDI**

## TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

## Construção e Reforma de Edifícios

|   |        |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 2,50%  |

| Itens   | Siglas  | % Adotado |
|---|---------|-----------|
| Administração Central   | AC      | 4,00%     |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,80%     |
| Risco   | R       | 1,27%     |
| Despesas Financeiras  | DF      | 1,23%     |
| Lucro   | L       | 8,05%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 1,25%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração<br>(Fórmula Acórdão TCU)  | BDI PAD | 22,00%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Luís Eduardo Magalhães/BA

Local





## BDI SERVIÇOS.pdf

Código do documento: DOC-3299B6FD-0ACA-4F9A-A388-DCDCC1F55EA2

Hash SHA256: 77a1dee3486fab123d3075f35b6022e9373c40a49e305fbad1149962a02cb59a

Hash SHA512: 13ee31b1cb39e0a10f815602c7a149151e849c7d8cd61873770262b864a53318ee42b4a4813777f878150d596ee928852e0937af6074832f473eb5ff747dd20d



## Assinaturas



VALÉRIA FIDELIS ALECRIM RIOS - E-mail:  
infraestruturaurbanismo@pmlem.ba.gov.br - IP: 172.31.19.201 - Documento  
de identificação informado(CPF): 01506008526 - Geolocalização: Não  
informado - DATE\_ATOM: 2024-03-15T08:39:20-03:00.

*Valéria Fidelis Ale*





**Obra**  
PONTOS DE MOTO TÁXI -

**Bancos**  
SINAPI - 12/2023 - Bahia

**B.D.I.**  
22,0%

**B.D.I. - EQUIPAMENTOS**  
15%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Cronograma Físico e Financeiro**

| Item                         | Descrição                              | Total Por Etapa | 30 DIAS           | 60 DIAS           | 90 DIAS           | 120 DIAS            | 150 DIAS            | 180 DIAS            |
|------------------------------|--|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1                            | SERVIÇOS PRELIMINARES                  | 100,00%         | 100,00%           |                   |                   |                     |                     |                     |
|                              |  | 2.675,16        | 2.675,16          |                   |                   |                     |                     |                     |
| 2                            | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA                  | 100,00%         | 16,81%            | 16,64%            | 16,64%            | 16,64%              | 16,64%              | 16,63%              |
|                              |  | 16.638,80       | 2.796,98          | 2.768,70          | 2.768,70          | 2.768,70            | 2.768,70            | 2.767,03            |
| 3                            | FUNDAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA ESTRUTURA | 100,00%         | 16,67%            | 16,67%            | 16,67%            | 16,67%              | 16,66%              | 16,66%              |
|                              |  | 75.793,20       | 12.634,73         | 12.634,73         | 12.634,73         | 12.634,73           | 12.627,15           | 12.627,15           |
| 4                            | MELHORIA DO ESPAÇO                     | 100,00%         | 16,67%            | 16,67%            | 16,67%            | 16,67%              | 16,66%              | 16,66%              |
|                              |  | 8.555,08        | 1.426,13          | 1.426,13          | 1.426,13          | 1.426,13            | 1.425,28            | 1.425,28            |
| 5                            | PONTOS MOTO TÁXI                       | 100,00%         | 16,67%            | 16,67%            | 16,67%            | 16,67%              | 16,66%              | 16,66%              |
|                              |  | 1.441.885,78    | 240.362,36        | 240.362,36        | 240.362,36        | 240.362,36          | 240.218,17          | 240.218,17          |
| <b>Porcentagem</b>           |  |                 | <b>16,82%</b>     | <b>16,64%</b>     | <b>16,64%</b>     | <b>16,64%</b>       | <b>16,63%</b>       | <b>16,63%</b>       |
| <b>Custo</b>                 |  |                 | <b>259.895,36</b> | <b>257.191,91</b> | <b>257.191,91</b> | <b>257.191,91</b>   | <b>257.039,29</b>   | <b>257.037,63</b>   |
| <b>Porcentagem Acumulado</b> |  |                 | <b>16,82%</b>     | <b>33,46%</b>     | <b>50,10%</b>     | <b>66,74%</b>       | <b>83,37%</b>       | <b>100,00%</b>      |
| <b>Custo Acumulado</b>       |  |                 | <b>259.895,36</b> | <b>517.087,27</b> | <b>774.279,19</b> | <b>1.031.471,10</b> | <b>1.288.510,39</b> | <b>1.545.548,02</b> |

Valéria Fidelis Alecrim Rios  
Engenheira Civil

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://nopaper.link/validador>, informando o código verificador: DOC-96557A35-5B3A-456F-82FF-C20F9B303CAE



## PONTOS DE MOTO TÁXI - - Cronograma.pdf

Código do documento: DOC-365D7A35-7C84-44CF-B4FB-3BF93B35CCAE

Hash SHA256: 8aca2bd411cce2aa54dda5de6e61039033ee66532b02eb0aaf3cc5c2466a47d6

Hash SHA512: 8f1b0ccc705e563d841c275eacfe7c2fb26fdd2b61d3a3d70f6a461a17d1b6d7b94e688f04817369394a986e420c5dad6abf6cd338d9e6f31b5559fafa8fa6d



## Assinaturas



VALÉRIA FIDELIS ALECRIM RIOS - E-mail:  
infraestruturaurbanismo@pmlem.ba.gov.br - IP: 172.31.22.185 - Documento  
de identificação informado(CPF): 01506008526 - Geolocalização: Não  
informado - DATE\_ATOM: 2024-02-20T11:39:27-03:00.

*Valéria Fidelis Ale*





|                       |                          |               |                            |  |
|-----------------------|--------------------------|---------------|----------------------------|--|
| <b>Obra</b>           | <b>Bancos</b>            | <b>B.D.I.</b> | <b>B.D.I - EQUIPAMENTO</b> | <b>Encargos Sociais</b>                      |
| PONTOS DE MOTO TÁXI - | SINAPI - 12/2023 - Bahia | 22,0%         | 15,00%                     | Não Desonerado: embutido nos preços unitário |

**Orçamento Sintético**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://nopaper.link/validador> informando o código verificador: DOC-5A657E7E1D46B8E074E7E908B27C32D631690A512F

| Item     | Código | Banco   | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total               | Peso (%)      |
|----------|--------|---------|--|-----|--------|------------|--------------------|---------------------|---------------|
| <b>1</b> |        |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |     |        |            |                    | <b>2.675,16</b>     | <b>0,17%</b>  |
| 1.1      | 103689 | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS   | m²  | 6      | 365,46     | 445,86             | 2.675,16            | 0,17 %        |
| <b>2</b> |        |         | <b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>   |     |        |            |                    | <b>16.638,80</b>    | <b>1,08%</b>  |
| 2.1      | 90777  | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 80     | 114,48     | 139,66             | 11.172,80           | 0,72 %        |
| 2.2      | 90776  | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 120    | 37,34      | 45,55              | 5.466,00            | 0,35 %        |
| <b>3</b> |        |         | <b>FUNDAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA ESTRUTURA</b>  |     |        |            |                    | <b>75.793,20</b>    | <b>4,90%</b>  |
| 3.1      | 93358  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021  | m³  | 23,62  | 88,21      | 107,61             | 2.541,74            | 0,16 %        |
| 3.2      | 104488 | SINAPI  | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022                      | m³  | 24,2   | 2.481,09   | 3.026,92           | 73.251,46           | 4,74 %        |
| <b>4</b> |        |         | <b>MELHORIA DO ESPAÇO</b>  |     |        |            |                    | <b>8.555,08</b>     | <b>0,55%</b>  |
| 4.1      | 94992  | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | m²  | 70,21  | 78,83      | 96,17              | 6.752,09            | 0,44 %        |
| 4.2      | 102491 | SINAPI  | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021   | m²  | 70,21  | 21,05      | 25,68              | 1.802,99            | 0,12 %        |
| <b>5</b> |        |         | <b>PONTOS MOTO TÁXI</b>  |     |        |            |                    | <b>1.441.885,78</b> | <b>93,29%</b> |
| 5.1      | COT49  | Próprio | ABRIGO PARA ONIBUS CONSTITUÍDO DE ESTRUTURA METALICA, BANCO PARA NO MINIMO DE 5 PESSOAS  | UND | 9      | 44.983,05  | 51.730,50          | 465.574,50          | 30,12 %       |
| 5.2      | COT50  | Próprio | ABRIGO PARA ONIBUS CONSTITUÍDO DE ESTRUTURA METALICA, BANCO PARA NO MINIMO DE 8 PESSOAS  | UND | 14     | 59.961,30  | 68.955,49          | 965.376,86          | 62,46 %       |
| 5.3      | 88315  | SINAPI  | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 166    | 31,03      | 37,85              | 6.283,10            | 0,41 %        |
| 5.4      | 88251  | SINAPI  | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 166    | 22,97      | 28,02              | 4.651,32            | 0,30 %        |

**Total sem BDI** 1.338.240,07  
**Total do BDI** 207.307,95  
**Total Geral** 1.545.548,02

Valéria Fidélis Alecrim Rios  
Engenheira Civil



## PONTOS DE MOTO TÁXI - - Orçamento Sintético.pdf

Código do documento: DOC-F4A0EBDA-1E97-4C50-8A97-8D53C81303DF

Hash SHA256: 694d39c90ec0dde4cf8bc25d1aa7d7d4b8a0de50ac31809a99d107e90fd5a1e

Hash SHA512: 7e1dcd67b1c347baebbc7f1494c212fc1887af138f66a5ea0d6dda4a867c11d93efbcb2f1cc06ea7cc68ca06b3de5194025af774039e07dbcd3d891cd37037e5



## Assinaturas



VALÉRIA FIDELIS ALECRIM RIOS - E-mail:  
infraestruturaurbanismo@pmlem.ba.gov.br - IP: 172.31.22.185 - Documento  
de identificação informado(CPF): 01506008526 - Geolocalização: Não  
informado - DATE\_ATOM: 2024-02-20T11:39:27-03:00.

*Valéria Fidelis Ale*





## Edital\_TP\_001\_2024\_Construção\_pontos\_moto\_taxi.pdf

Código do documento: DOC-9A657110-6BBA-45F4-9B27-C2011890A5C4

Hash SHA256: 0925769d75185c67364f61407b0e898d2e3dc377d9df69f2244cd3d37100e820

Hash SHA512: fee19e2e89372c8838ec2ca9e75fed4733d26ae58a76fada76d9dceaba1c6e977908c9979f6b4469d2ebe99ce492704bc41f530585c59f674ef05ffadb8f3017



## Assinaturas



WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA - E-mail: washingtona - IP:  
172.31.13.78 - Documento de identificação informado(CPF): 04973509558 -  
Geolocalização: Não informado - DATE\_ATOM: 2024-03-27T09:39:16-03:00.

*Washington Alves d.*